



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Indicação Gab. Messias Caliman nº004/2021

Linhares, 16 de Março de 2021

Ao Excelentíssimo Senhor

**Roque Chile de Sousa**

Presidente da Câmara Municipal de Linhares/ES

**Assunto:** Construção de um CEIM no Distrito de Rio do Norte, Zona Rural de Linhares – ES, para atender crianças de 0 a 5 anos de idade.

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988 em seu Art. 7º, inciso XXV, dispõe sobre os direitos sociais assegura que “ São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, a assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas;

**CONSIDERANDO** que Constituição Federal de 1988 em seu Art. 208, IV, Federal de 1988 ao disciplinar o direito à Educação, cultura e desporto, estabelece que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de – **(IV) educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;**

**CONSIDERANDO** que o Estatuto da Criança e do Adolescente, lei 8.069-90, repetindo quase literalmente o dispositivo constitucional, em seu Art. 54, IV, diz que é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente o atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade.

**CONSIDERANDO** que em regulamentação ao comando normativo constitucional, dispõe a Lei Ordinária Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes Básicas da Educação - LDB) que:



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

- Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
- Art. 30 - A educação infantil será oferecida em:
  - I - creche ou entidades equivalentes, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;
  - II - pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica Municipal de Linhares no seu Art. 184, IV, diz que constitui obrigação do **Município a garantia de creches e pré-escola para crianças de zero a seis anos de idade**, inclusive para os portadores de deficiência;

E, ainda **CONSIDERANDO** que o artigo 125, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal estabelece que o Vereador possa sugerir ao Poder Executivo “a realização de ato administrativo ou de gestão” e que no mesmo artigo, em seu § 1º, “a”, prevê que tais indicações devam ser “despachadas diretamente pelo presidente”.

Eu, Messias Caliman, vereador com assento nesta casa e no uso das minhas atribuições legais venho **INDICAR** ao chefe do poder executivo, visando a garantia do interesse público, e cumprimento das leis federais e consequentemente a lei Orgânica municipal no Capítulo III, da Educação da Cultura, do Desporto, do Lazer e do Meio Ambiente:

- Providencie medidas necessárias para viabilizar **construção de um CEIM na localidade denominada Rio do Norte, Zona Rural desta cidade**, onde existem aproximadamente 35 crianças e 97 famílias aguardando o amparo de seus direitos.
- Solicitando com total respeito ao Poder Executivo Municipal, que viabilize o encaminhamento de tal solicitação com a máxima urgência, no sentido de melhorar a qualidade de vida da comunidade.



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Em equidade ao anseio da população, entendo que se trata de um assunto urgente já que é notório e consenso entre especialistas à importância da efetiva garantia do acesso ao ensino infantil desde os primeiros anos de vida para melhor desenvolvimento da criança, e como primeira etapa do processo de educação básica, o atendimento em creche e o acesso à pré-escola, requerendo assim o endereçamento imediato por parte da Câmara Municipal de Linhares, com a aprovação do indicado pelos nobres pares.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Manoel Messias Caliman".

MANOEL MESSIAS CALIMAN  
Vereador